

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO ANJOS COLCHÕES & SOFÁS

ÍNDICE	
1. DEFINIÇÕES	1
2. OBJETO E FINALIDADE	2
3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E VIGÊNCIA	3
4. PÚBLICO ELEGÍVEL E IMPEDIMENTOS	3
5. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO DE INDICAÇÃO	5
6. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO E VENDA ELEGÍVEL	6
7. REGRAS DE CUMULATIVIDADE E VINCULAÇÃO À LOJA	8
8. PREMIAÇÃO POR ESCADA (CLIENTE INDICADOR)	8

### 1. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento, consideram-se:

**1.1. Franqueadora:** ANJOS COLCHÕES & SOFÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2360, Santo Onofre, Cascavel/PR, responsável pela administração, operação e fiscalização do Programa.

**1.2. Franqueado:** Pessoa jurídica titular de contrato de franquia com a Franqueadora, responsável pela operação de unidade de varejo da marca Anjos Colchões & Sofás.

**1.3. Indicador:** Cliente pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que realizou compra anterior na loja participante (valor mínimo R\$ 3.000,00) e que registra indicação de terceiro para aquisição de produto Anjos.

**1.4. Indicado:** Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, indicada pelo Indicador, que efetua compra de produto Anjos com valor mínimo R\$ 3.000,00 na mesma rede de lojas do franqueado.

**1.5. Indicação:** Registro formal de recomendação de cliente potencial (Indicado) feito pelo Indicador, realizado por meio da Plataforma Digital ou presencialmente, anterior à concretização da venda pelo Indicado.



**1.6. Indicação Válida:** Indicação que atende a todos os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento, devidamente registrada na Plataforma Digital e validada pela Franqueadora.

**1.7. Venda Elegível:** Venda de qualquer produto Anjos Colchões & Sofás, realizada pelo Indicado na mesma rede de lojas do Indicador, com valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com nota fiscal emitida, vinculada ao registro da Indicação Válida.

**1.8. Plataforma Digital:** Sistema informatizado de gestão de indicações disponível em <https://programaindicacao.anjoscolchoesesofas.com.br>, que permite registro, acompanhamento, validação e auditoria de indicações e vendas.

**1.9. Sistema Geral Anjos:** Sistema de gestão comercial e financeiro da Franqueadora, que centraliza dados de vendas, notas fiscais, clientes e operações de todas as lojas.

**1.10. Auditoria:** Processo de verificação, conferência e validação de indicações e vendas, realizado pela Franqueadora ou por terceiros por ela contratados, com base em dados da Plataforma Digital e Sistema Geral.

**1.11. Fraude:** Qualquer ato intencional ou negligente que resulte em registro falso, duplicado, manipulado ou enganoso de indicação ou venda, incluindo, mas não limitado a: simulação de venda, indicação de pessoa vinculada, uso de dados falsos, manipulação de cadastro, duplicidade indevida de registro, ou qualquer irregularidade que comprometa a veracidade e integridade dos dados.

**1.12. Prêmio:** Bem oferecido pelo FRANQUEADO ao Indicador que atinja meta de Indicações Válidas convertidas em Vendas Elegíveis, conforme escada estabelecida na Cláusula 8.

## **2. OBJETO E FINALIDADE**

**2.1.** O Programa de Indicação Anjos Colchões & Sofás é uma iniciativa de marketing e fidelização criada pela Franqueadora, destinada a:

a) Incentivar clientes satisfeitos a indicarem amigos e familiares para aquisição de produtos Anjos;

b) Estruturar, rastrear e validar indicações de forma transparente e auditável;

c) Premiar Indicadores que convertam indicações em vendas elegíveis;

**2.2.** O Programa é oferecido por mera liberalidade da Franqueadora, não constituindo obrigação contratual, direito adquirido ou compromisso permanente. A Franqueadora se reserva o direito de suspender, modificar ou encerrar o Programa a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias aos Franqueados.

**2.3.** A participação no Programa implica aceitação integral e irrevogável de todos os termos e condições deste Regulamento.

### **3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E VIGÊNCIA**

**3.1.** O Programa é válido em todo o território nacional brasileiro e em unidades operacionais da Franqueadora nos demais países, conforme autorização específica.

**3.2.** O Programa entra em vigência na data indicada pela Franqueadora e permanece em operação por período indeterminado, salvo suspensão ou encerramento conforme Cláusula 2.2.

**3.3.** Indicações registradas até a data de encerramento do Programa permanecerão válidas para apuração de prêmios, desde que a Venda Elegível ocorra dentro do prazo de validade da indicação (conforme Cláusula 6.5).

### **4. PÚBLICO ELEGÍVEL E IMPEDIMENTOS**

#### **4.1. Quem Pode Ser Indicador:**

a) Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

b) Que tenha realizado compra anterior na mesma loja ou rede do franqueado, com valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) Registrada e auditada pelo franqueado na Plataforma Digital;

d) Não vinculada à Franqueadora ou Franqueado como funcionária, sócia ou prestadora de serviço;

e) Que registre a indicação antes da concretização da venda pelo Indicado.

#### **4.2. Quem Pode Ser Indicado:**

- a) Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Sem restrição de vínculo anterior com Anjos (cliente novo ou retornante);
- c) Que tenha sido indicado previamente no registro da Indicação Válida.

#### **4.3. Impedimentos Absolutos:**

Não poderão participar do Programa como Indicador:

- a) Funcionários, sócios, administradores ou prestadores de serviço da Franqueadora ou Franqueado;
- b) Cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau de funcionários ou sócios da Franqueadora ou Franqueado;
- c) Pessoas com antecedente de fraude, desclassificação ou cancelamento em programas anteriores da Anjos;
- d) Pessoas impedidas legalmente ou por ordem judicial;
- e) Indicadores que registrem indicação de pessoa vinculada (cônjuge, companheiro, parente até segundo grau, sócio ou funcionário).

**4.4.** A Franqueadora se reserva o direito de verificar a elegibilidade de qualquer participante a qualquer tempo, solicitando documentação comprobatória.

## **5. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO DE INDICAÇÃO**

### **5.1. Formas de Registro:**

A indicação pode ser registrada de duas formas:

- a) **Via Plataforma Digital:** Acesso direto a <https://programaindicacao.anjoscolchoesesofas.com.br/>, onde o Indicador ou Vendedor (autorizado) preenche formulário com dados do Indicado;

b) **Presencialmente:** Na loja, por meio do mesmo formulário preenchido pelo Vendedor, que posteriormente registra os dados na Plataforma Digital.

## **5.2. Dados Obrigatórios para Registro:**

Toda indicação deve conter, no mínimo:

- a) Nome completo do Indicador;
- b) Email, Telefone;
- c) Nome completo do Indicado e Endereço;
- d) Telefone e e-mail do Indicado;
- e) Estado do indicado;
- f) Cidade do indicado;
- g) Identificação do Vendedor que registrou a indicação;
- h) Observações ou contexto da indicação (opcional).

## **5.3. Data de Registro:**

A data de registro da indicação na Plataforma Digital é considerada a data oficial da indicação. Indicações registradas presencialmente devem ser lançadas na Plataforma no mesmo dia ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

## **5.4. Responsabilidade pelo Registro:**

O Vendedor é responsável pela veracidade, completude e conformidade dos dados registrados. Qualquer erro ou omissão é de responsabilidade do Vendedor e do Franqueado, sem prejuízo de auditoria posterior pela Franqueadora.

## **6. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO E VENDA ELEGÍVEL**

### **6.1. Validação da Indicação:**

Uma Indicação é considerada Válida quando:

- a) Registrada conforme Cláusula 5, com todos os dados obrigatórios preenchidos;
- b) O Indicador atende a todos os critérios de elegibilidade da Cláusula 4;
- c) O Indicado é pessoa física, maior de 18 anos;
- d) A indicação é anterior à concretização da venda pelo Indicado;
- e) Não há duplicidade ou inconsistência com indicações anteriores do mesmo Indicador para o mesmo Indicado;
- f) Passou na validação automática da Plataforma Digital (verificação de CPF duplicado, dados incompletos, etc.).

### **6.2. Validação da Venda Elegível:**

Uma Venda é considerada Elegível quando:

- a) Realizada pelo Indicado na mesma rede de lojas do Indicador;
- b) Valor total da venda é igual ou superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Emissão de nota fiscal vinculada ao registro da Indicação Válida;
- d) Número da nota fiscal constar obrigatoriamente no registro da indicação na Plataforma Digital;
- e) Venda não é cancelada, devolvida ou anulada;
- f) Venda não é resultado de promoção, desconto ou programa que conflite com este Regulamento (Cláusula 2.6 do regulamento anterior);

g) Passou na validação de cruzamento de dados entre Plataforma Digital e Sistema Geral.

### **6.3. Valor Mínimo:**

O valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) refere-se ao valor integral da venda, excluindo devoluções e descontos não autorizados. Promoções e descontos autorizados pelo Franqueado são incluídos no cálculo.

### **6.4. Prazo de Validade da Indicação:**

As Indicações válidas permanecem sem prazo para expirar para conversão em Venda Elegível a partir da data de registro.

### **6.5. Validação:**

A Plataforma Digital válida as indicações, verificando:

- a) Completude de dados obrigatórios;
- b) Duplicidade de CPF ou indicação anterior para o mesmo Indicado;
- c) Elegibilidade do Indicador (verificação em base de dados de Franqueadora);
- d) Consistência de datas (indicação anterior à venda).

## **7. REGRAS DE CUMULATIVIDADE E VINCULAÇÃO À LOJA**

### **7.1. Vinculação à Loja:**

Todas as indicações de um mesmo Indicador devem ser direcionadas para a **mesma rede de lojas** para fins de cumulatividade na escada de prêmios.

### **7.2. Indicações em Lojas Diferentes:**

Se um indicador realizar indicações em lojas diferentes, as indicações **não serão cumulativas**. Cada loja mantém sua própria escada de prêmios independente, com sequência correta de indicações.

**Exemplo:** João indica 3 pessoas na Loja A (ganha prêmio de 3ª indicação) e 2 pessoas na Loja B (fica na 2ª indicação). As indicações não se somam.

### 7.3. Mudança de Cidade:

Se o Indicador se mudar para outra cidade e desejar continuar participando do Programa em loja diferente, deve comprovar à Franqueadora sua primeira compra/indicação na loja anterior. A Franqueadora decidirá, a seu critério, se mantém a sequência de indicações ou reinicia a escada na nova loja.

### 7.4. Cumulatividade com Outros Programas:

O Programa de Indicação **não é cumulativo** com outros programas de desconto, promoção ou benefício da Anjos, como Programa Arqui Premium para especificadores. Qualquer negociação diferente desta fica sob responsabilidade e custo totalmente do Franqueado, sem envolvimento da Franqueadora.

**7.5.** Vendas realizadas sob condições diferentes das estabelecidas neste Regulamento não geram direito a prêmios ou bônus.

## 8. PREMIAÇÃO POR ESCADA (CLIENTE INDICADOR)

### 8.1. Estrutura de Prêmios:

O Indicador que converter indicações em Vendas Elegíveis têm direito a receber prêmios conforme a seguinte escada:

Indicações Convertidas	Prêmio
1ª	Um (1) travesseiro Anjos
2ª	Dois (2) travesseiro Anjos
3ª	Um (1) Jogo de lençol 4 peças (100% algodão)
5ª	Um (1) Edredom Anjos
10ª	Um (1) Sofá

Indicações Convertidas	Prêmio
15 <sup>a</sup>	Um (1) Conjunto Box Suavitta

### 8.2. Reinício da Escada:

Após atingir a 15<sup>a</sup> indicação convertida, o ciclo reinicia automaticamente. O Indicador pode ganhar os prêmios novamente, começando pela 1<sup>a</sup> indicação (Travesseiro).

### 8.3. Acumulação de Prêmios:

O Indicador pode acumular múltiplos prêmios ao longo do Programa. Não há limite de prêmios que um Indicador pode receber.

### 8.4. Descrição e Imagens dos Prêmios:

Os prêmios são exibidos por imagens meramente ilustrativas na Plataforma Digital. A Franqueadora se reserva o direito de substituir prêmios por equivalentes de valor similar, mediante comunicação prévia ao Franqueado.

### 8.5. Não Conversão em Dinheiro:

Os prêmios **não poderão ser convertidos em dinheiro**, desconto, crédito ou qualquer outra forma de benefício financeiro. A aceitação do prêmio é condição obrigatória para participação no Programa.

### 8.6. Entrega de Prêmios:

Os prêmios serão entregues pela loja ao Indicador, mediante apresentação de documento de identificação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a validação final da Venda Elegível.

8.7. A Franqueadora não é responsável por custos de transporte, seguro ou entrega dos prêmios além da loja. O Franqueado é responsável pela logística de entrega ao Indicador e custeio do prêmio.